

Lei 289 de 25/7/1957

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 1/57

Assunto *Credito Especial de R\$ 1.009.000,00*

Distribuido á Comissao *Finanças e Justiça - 24-1-1957*

Primeira Discussão *Aprovado em 6-4-57 Remod.*
Aprovado em substituição e emenda de diversos redatores - 2-7-57
Com a emenda do Vereador Artur de Figueira

Segunda Discussão *Aprovado - 2-7-57. 8ª, 9ª Sessões Extra*

Redação Final *Aprovado - em 12-7-57.*

Observações: *A publicação no Bragança Journal em 3 de Abril de 1957.*

Anulada as sessões de 6-4-57. Rem. 4/57

Remetido ao sr. Prefeito, em 17/7/1957

Secretaria da Camara Municipal, em Lei nº 289/57

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1/57, que
ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinqüentamil cruzeiros), destinado a atender às seguintes despesas no exercício de 1957:

I-CÂMARA MUNICIPAL

Para despesas de pessoal, material de consumo, material permanente e despesas diversas..... 750 000,00

II - ENSINO PRIMÁRIO

- a) Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar dos Grupos Escolares da Sede, Viscondessa Cunha Bueno, Pinhalzinho, Pedra Bela e Vargem..... 45 000,00
- b) Idem ao Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibirigá", para o Serviço de Caixa Escolar..... 15 000,00

III - ENSINO SECUNDÁRIO

- a) Aluguel do prédio do Ginásio Estadual local..... 36 000,00
- b) Auxílio à Escola Técnica de Comércio Rio Branco..... 60 000,00
- c) Idem à Comissão Municipal de Esportes..... 80 000,00

IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Auxílio à Maternidade e Infância (Santa Casa)..... 10 000,00 ✓
- b) Idem à Infância (Associação de Proteção à Maternidade e Infância do Posto de Puericultura)..... 100 000,00 ✓
- c) Idem ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo..... 60 000,00 ✓
- d) Idem à Conferência São Vicente de Paulo..... 20 000,00 ✓
- e) Idem à Associação Evangélica Presbiteriana..... 20 000,00 ✓
- f) Idem às Obras Sociais São José e Santa Terezinha..... 25 000,00 ✓
- g) Idem à Assoc. dos Ex-Combatentes da Zona Bragantina..... 12 000,00 ✓
- h) Idem à Vila de São Vicente de Paulo..... 10 000,00 ✓
- i) Auxílio-Maternidade, Lei nº 1/53, de 1/7/1953..... 30 000,00 ✓
- j) Idem para a Casa São Luiz (Irmãs Idosas e Convalescentes)..... 36 000,00 ✓
- k) Idem à Obra Social Pão dos Pobres da Igreja do Rosário (Pia União de Santo Antonio)..... 15 000,00 ✓
- l) Idem ao Centro Espirita "Bezeira de Menezes"..... 5 000,00 ✓
- m) Idem às Obras Sociais de S. Pio X..... 25 000,00 ✓
- n) Idem ao Centro Mineiro de Bragança Paulista..... 10 000,00
- o) Idem à Vila São Vicente de Paulo, para construção da nova Vila..... 50 000,00
- p) Idem para construção da Casa Paroquial do Dist. Tuiuti 50 000,00
- q) Idem à Igreja de Pedra Bela..... 50 000,00
- r) Idem à Igreja de Vargem..... 50 000,00
- s) Idem à Igreja de Pinhalzinho..... 50 000,00
- t) Idem à Cooperativa Pensionato Bragança Paulista..... 36 000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

- a) Parte do saldo disponível transferido para este exercício 479 000,00
- b) Parte do superavit previsto no orçamento de 1957..... 379 000,00
- c) Anulação parcial da verba 351-8.81.3-Material de Consumo, item III do orçamento *anul.*..... 151 000,00
- d) Excesso de arrecadação *verificado*..... 641 000,00.

ARTIGO 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Julho de 1957

(a) *J. Marques Netto - presidente*
Mário Cruz



Gabinete do Prefeito

Nº 3/57

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de janeiro de 1957

Exmo. Sr. Orlando Bernardi
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Para a devida apreciação dessa Egregia Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sôbre abertura de um crédito especial de Cr.\$1.009.000,00 (hum milhão e nove mil cruzeiros).

Conforme afirmei no meu officio nº 411, de 10 de dezembro ultimo, acolhido o meu veto ao orçamento para o exercício financeiro de 1957, pelo decurso do prazo legal, e para remediar a situação, elaborei o presente projeto de lei dispondo sôbre abertura de crédito especial de importancia igual à que entendo deva permanecer no orçamento deste ano.

Diante do exposto, estou certo de que essa Colenda Camara, bem compreendendo as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de lei nº 70/56, não terá dúvida em aprovar o projeto de lei, que este acompanha.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DOCUMENTO N.º 17

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 18-1-1957

Às Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 18 / 1 / 1957

Orlando Bernardi
Presidente da Câmara Municipal

Luiz

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$1.009.000,00 (hum milhão e nove mil cruzeiros), destinado a atender às seguintes despesas no exercício de 1957:

	Cr.\$
I - Secretaria da Camara Municipal:	
a) Pessoal Fixo	121.800,00
b) Pessoal Variável	12.000,00
c) Material Permanente	87.200,00
d) Material de Consumo	42.000,00
e) Despesas Diversas	87.000,00
II - Ensino Primário:	
a) Auxílio ao Serviço da Caixa Escolar dos Grupos Escolares da Séde, Viscondessa Cunha Bueno, Pinhalzinho, Vargem e Pedra Bela.....	45.000,00
b) Auxílio ao Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", para o serviço de caixa escolar	15.000,00
III - Ensino Secundário:	
a) Aluguel do prédio do Ginásio Estadual local	36.000,00
b) Auxílio à Escola Técnica de Comércio "Rio Branco".....	60.000,00
c) Auxílio à Comissão de Esportes...	80.000,00
IV - Assistência Social:	
a) Auxílio à Maternidade e Infancia (Santa Casa)	10.000,00
b) Auxílio para assistência à infancia (Associação de Proteção à Maternidade e Infancia do Posto de Puericultura)	100.000,00
c) Auxílio ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo.....	60.000,00
d) Auxílio à Conferência São Vicente de Paulo	15.000,00
e) Auxílio à Associação Evangélica Presbiteriana	20.000,00
f) Auxílio às Obras Sociais S. José e Santa Terezinha	25.000,00
g) Auxílio à Associação dos Ex-Combatentes da Zona Bragantina	12.000,00
h) Auxílio Maternidade - Lei 1/53, de 1/7/53	30.000,00
i) Auxílio para a Vila São Vicente de Paulo	10.000,00
j) Auxílio para a Casa São Luiz (Irmãs da Imaculada Conceição - Abrigo para Irmãs Idosas e Convalescentes)	36.000,00

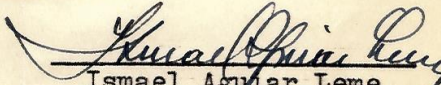
380.000

5

l) Auxílio à Obra Social Pão dos Pobres da Igreja do Rosário (Pia - União de Santo Antonio).....	15.000,00
m) Auxílio ao Centro Espírita Bezerra de Menezes	5.000,00
n) Auxílio para construção da Casa Paroquial do Distrito de Tuiuti..	50.000,00
o) Auxílio às Obras Sociais do S. Pío X	25.000,00
p) Auxílio ao Centro Mineiro de Bragança Paulista	10.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício de 1957.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.


 Ismael Aguiar Leme
 Prefeito Municipal

Comissão de Finanças.

O saldo financeiro a que se refere este projeto de lei, ainda não existe. Somente após a remessa do saldos e aprovações das contas do exercício anterior, poderá o executivo, dispor do saldo financeiro, com aprovações do legislativo.

Em 5/2/57

Roberto Francisco Pereira.

4/57

Parecer em separado ao projeto de Lei nº 1757:

Versa o presente projeto de lei sobre abertura de um crédito especial no valor de cr. \$ 1.009.000,00, para ocorrer ao pagamento de despesas com o funcionamento do Legislativo, auxílios e subvenções para o corrente exercício. Foi apresentado como recurso de cobertura para o mesmo, o saldo financeiro transferido do exercício de 1.956. Entretanto, encerrado o balanço anual, já publicado e remetido à Câmara Municipal, verificamos, pelo seu exame, que, na realidade, o saldo transferido é de cr. \$ 482.258,80.

Examinando-se o orçamento para o exercício de 1.957, verifica-se constar do mesmo, um SUPERAVIT de cr. \$ 379.042,30, visto que a RECEITA foi orçada em cr. \$ 24.700.000,00 e a DESPESA fixada em cr. \$ 24.320.957,70. Somando-se o saldo disponível apurado pelo balanço - cr. \$ 482.258,80 - ao superávit orçamentário - Cr. \$ 379.042,30 - teremos um total de cr. \$ 861.301,10, havendo, portanto, para cobertura total do crédito solicitado, uma diferença de cr. \$ 147.698,90, a qual poderá ser obtida anulando-se, parcialmente, uma das dotações constantes do orçamento vigente. Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto em referência, com a emenda abaixo apresentada:

O parágrafo único do artigo 1º, passará a ter a seguinte redação:

X O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - Parte do saldo disponível transferido do exercício de 1.956.....	Cr. \$ 479.000,00
b) - Parte do superávit previsto no orçamento de 1.957.	Cr. \$ 379.000,00
c) - Anulação parcial da verba 351 - 8.81.3 - Material de Consumo, item III - "aquisição de 660 milheiros de paralelepípedos", de orçamento vigente.....	Cr. \$ 151.000,00
Total.....	Cr. \$ 1.009.000,00

Este o nosso parecer.

Comissão de Justiça,
Em 13/março/1.957

Arthur de Próspero
- Arthur de Próspero - Membro

*A Comissão de Justiça e Política
para a redação final.
6-4-57
Bernard
Presidente da Comissão*

*Apurado em 1º dia de março
6-4-57
Bernard
Presidente da Comissão*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1/57

Comissão de Justiça etc...

Ao darmos parecer ao projeto de Lei nº 1/57, apresentado à esta Câmara em 4/1/957, cumprindo obrigação de Vereador, acrescida de Membro da Comissão de Justiça, digo Membro e Presidente, somos obrigados a fazer comentários mais longos sobre a necessidade de sua apresentação por parte do Executivo e aos fatos que deram origem a sua existencia. São eles calcados na falta de responsabilidade da maioria dos srs. Vereadores que negaram-se com displicente submissão a regeitarem o veto do Executivo, exatamente, por incrível que pareça, exatamente repito, aposto sobre itens do Orçamento para este ano, itens esses, cujas verbas destinavam-se a Câmara Municipal, ao Ensino Primário, ao Ensino Secundário e a Assistência Social do Município, então, inexplicavelmente vetadas pelo sr. Prefeito Municipal e que agora, poucos dias depois, pretende restabelecer por meio deste projeto.

Para que fique arquivado nos anais desta Câmara, registro aqui o antecedente.

De comum acordo, situação e oposição, elaboraram para 1957 um Orçamento que possibilitasse ao Executivo, realizar obras de envergadura no Município, obras essas que teriam por base um Orçamento essencialmente técnico.

É digno de nota este antecedente por ser a primeira vez que os srs. Vereadores realizando tal acordo deram demonstração prática de boa vontade no sentido de dotar o Município de um Orçamento realmente interessante.

De comum acordo ainda, situação e oposição, reconhecendo as precaríssimas instalações da Câmara Municipal funcionando num porão de prédio impróprio e por isso com falta de instalações adequadas para o bom funcionamento e instalação de sua Secretaria, destinaram a Câmara Municipal verba de Cr\$750.000,00 (SETECENTOS E CINCOENTE MIL CRUZEIROS).

Pode parecer demasiada essa importancia, mas não é. Apenas foi mantida a porcentagem destinada a Câmara nos outros Orçamentos, ou seja 3% (três por cento).

Submeto a apreciação dos nobres Membros da Comissão esta pergunta:

Porque pode um dos Poderes, o Executivo, ter 97% (noventa e sete por cento) do Orçamento e o outro, o Legislativo, não pode ter apenas 3% (três) para sua organização interna, externa e despesas obrigatórias? Se as Câmaras Municipais tem poder Legislativo e além do mais dentre suas principais funções está a de fiscalizadoura dos Executivos, obvio é que ela precisa ter meios e suficientes meios, para poder desincumbir-se de funções que lhe são ordenadas e garantidas por Lei.

Dando razão principal ao VETO, fatalmente encontraremos a razão de ser deste projeto.

9
/

Legislativo e Executivo são peças do nosso sistema democrático que devem funcionar harmonicamente. Mas para que exista essa harmonia de poderes, é necessário que elas nas suas constituições intrínsecas se equivalam. É um dos fatores que traz essa equivalência e portanto o equilíbrio de poderes, é sem dúvida alguma a sua robustez econômica. Ora, dentro de sua função o Executivo teve 97% e o Legislativo 3%. Embora aritmeticamente haja uma disparidade enorme, funcionalmente o poder de ambos se equivalem, porque os 3% do Legislativo eram suficientes para o completo desempenho de suas funções. Mas nunca menos desses 3% que impedindo o funcionamento normal e o desempenho funcional do Legislativo dentro de suas atribuições o reduzem a órgão submisso e apenas homologador dos atos do Executivo. E, em resumo, é isto o que pretende o sr. Prefeito Municipal. Não uma Câmara independente e livre, mas um órgão no qual pela sua fraqueza, ele Executivo, possa intrometer-se quando bem lhe aprouver. E é isso o que tenta fazer vetando TOTALMENTE a verba da Câmara Municipal, e pretendendo por este projeto e de acordo com a sua exclusiva vontade, dar a Câmara aquilo que ele Executivo, apenas ele, julga necessário o Legislativo ter.

Quanto mais fraca e mais submissa a Câmara Municipal melhor para o sr. Prefeito Municipal. Pretende ele, e infelizmente tem conseguido pelas maiorias ocasionais que tem arrumado, que a Câmara abdicando de seus direitos e prerrogativas, mesmo os mais comecinhos (desistência da verba de sua própria manutenção, aprovando pela omissão, o veto do Executivo), sujeitar o Legislativo a uma situação degradante de mero órgão homologador de sua vontade prepotente. Assim, pela submissão dos vereadores do P.R. não foi a Câmara que ditou suas necessidades, mas o sr. Prefeito que determinou que as necessidades da Câmara fossem estas ou aquelas. Tal atitude do Executivo aliado a complacência criminosa da maioria da Câmara, gerou para o Legislativo uma situação de funcionamento, irregular e ilegal, sem um cruzeiro de verba. Consequentemente, seus funcionários não podem estar recebendo, seu aluguel não pode estar sendo pago e não sabemos de onde provém o dinheiro para a manutenção dos serviços de sua Secretaria.

Se o atual Presidente da Câmara tivesse independência e não ocupasse o cargo de Presidente unicamente para satisfazer a vontade do sr. Prefeito Municipal, deveria, no dia 2 de Janeiro deste ano, ter impetrado mandato de segurança, restabelecendo verba da Câmara e consequentemente a sua autonomia.

O tempo tem sido o grande aliado da oposição. Ciente o sr. Prefeito do erro cometido, já nos primeiros dias úteis do ano, procurou remediar a situação. Sua mensagem enviando este projeto data do dia 4 de Janeiro e o projeto tomou o número 1/57, que quer dizer, o primeiro projeto entrado na Secretaria da Câmara neste ano de 1957. Reconhecendo o Executivo o erro praticado em 19/12/1956, apressa-se a corrigi-lo já em 4/1/1957. Louvamos-nos nós da oposição, que os erros e inconvenientes que proclamados durante os restantes 20 dias de Dezembro, tenham sido tão rapidamente reconhecidos. É a prova concreta, dada pelos nossos próprios adversários, que a razão estava conosco.

Ao vetar a verba da Câmara, incidiu ainda o sr. Prefeito Municipal

10

em outro erro, pois que, mal aconselhado vetou juntamente verbas de auxilios ao Ensino Primário, Ensino Secundário e as de Assistência Social a cargo do Municipio, num valor aproximado de Cr\$650.000,00.

Porque auxilios ao ensino primário e secundário foram vetados ? Porque auxilios as entidades que prestam inestivaveis serviços sociais foram vetados ? Inexplicavel, ou só uma explicação. Pretendendo restabelecer por este projeto tais verbas, talvez queira o Executivo dar a entender aos menos avisados que assim procede por benemerencia de sua parte. Isso no entanto não acontece. Tais auxilios e subvenções são taxativos do Orçamento ou provenientes de Leis Especiais, aprovadas pela Câmara.

Compreendo esse ato do Executivo. Politico e administrador antigo, sem ter conseguido se adaptar aos tempos de hoje que requerem uma visão mais larga e uma compreensão mais aguda dos problemas e das situações, confunde ainda o vereador de hoje com os antigos membros do curral de conselho. Estes por lhes faltar por lei a autoridade necessária, submetiam-se quasi que obrigatoriamente. Poder demasiado, então se acumulavam nas mãos dos Prefeitos

Hoje, por força expressa da Lei o vereador tomou maior independencia. Pode e deve falar e criticar. Tem poder e tem obrigação de fiscalizar o Executivo, as finanças do Municipio, seu patrimônio, etc...

É necessário que haja adaptação a época em que vivemos.

Tempo houve, já ultrapassado graças a Deus, em que as reuniões dos vereadores se faziam nas casas dos coroneis de então e os vereadores compareciam ao Paço Municipal unicamente para homologarem as decisões dos chefes. Bons tempos...para os chefes.

Diz o sr.Prefeito Municipal na sua mensagem que: "para remediar a situação, elaborei o presente projeto, etc..."


Este projeto nem sequer remedeia a situação. Situação criada pelo próprio Executivo. Não tem, no momento, remédio ou concerto. É lastimável, e sinto profundamente que assim seja, e que na qualidade de Presidente e Relator da Comissão de Justiça, não possa dar parecer favoravel a este projeto, porque o recurso indicado para cobertura do crédito é o proveniente de saldo financeiro para o exercicio de 1957 e como diz o Presidente da Comissão de Finanças, este saldo ainda não existe. A Câmara Municipal ainda não aprovou o Balanço e as Contas do Exercício de 1956. Portanto, até esta data, o referido saldo está congelado.

Quanto as emendas do vereador sr.Arthur de Próspero, estão a "A" e "B" nos mesmos casos e a "C", é de toda prudência não ser aceita porque estando no judiciário ação declaratória sobre o Orçamento, não podemos opinar com segurança, se as verbas apontadas irão ou não serem mantidas.

É meu parecer que este ou qualquer projeto que modifique o Orçamento desta ou daquela forma, aguarde o resultado da ação declaratória, ora em Juizo, evitando-se assim maiores aborrecimentos e trabalhos para o futuro.

Sala das Sessões, 25 de Março de 1957.

(a.)


OLYMPIO FERREIRA CINTRA

PRESIDENTE E RELATOR

O presente projeto não encontra impedimento legal. Opina-se pela sua aprovação.

Sala das Reuniões da Comissão de Justiça, em 1º de abril de 1957

~~João Hermes Pignatari~~
João Hermes Pignatari - membro

Comissão de Cultura e Assistência Social

Parcer.

Nada a opor quanto a legalidade. Entretanto, o presente projeto traduz graves injustiças, senão vejamos: -

a) - pequena verba, para as despesas da Câmara Municipal, uma vez que a própria Câmara havia aprovado verba suficiente;

b) - injustiça na distribuição de verba na parte da assistência social; nessa parte, o executivo ao elaborar o presente projeto, não colocou verba para auxílio a assistência social aos Sindicatos dos Trabalhadores Textéis, aos Sindicatos dos Motoristas, a União dos Ferrovianos da Bra. Antina e ainda ao Sindicato dos Comerciantes de Bragança Paulista.

Assim, não se pode dar parecer favorável a um projeto, nessas condições, que embora legal traduz injustiças a entidades de classe, prejudicando seriamente os trabalhadores, que também contribuem para o município e desta forma tem direito a participar de um auxílio deste mesmo município. Desta forma, envie o executivo à Câmara, de um projeto justo, com distribuição de verba a todas as entidades assistenciais de Bragança e esse projeto, então terá o meu apoio, bem como meu parecer favorável, mas nunca nestas condições. Em suma, sou contra o projeto nas presentes condições. É o meu parecer.

Sala das sessões, 2º de Abril de 1957.

g) Luiz Mathus Dietz.
Presidente e Relator.

Comissão de Justiça, etc.

Recolido nesta data.

Para relatar o vereador Olympio Fereira Cintra

Uxerise de Prado Reginaldo.

Em 13. Abril. 1957

Amargosa Netto, f. - presidente.

12

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1/57, que

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$1 614 000,00 (um milhão e seiscentos e catorze mil cruzeiros), destinado a atender às seguintes despesas no exercício de 1957:

I-CÂMARA MUNICIPAL

Para despesas de pessoal, material de consumo, material permanente e despesas diversas..... 750 000,00

II - ENSINO PRIMÁRIO

- a) Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar dos Grupos Escolares da Sede, Viscondessa Cunha Bueno, Pinhalzinho, Pedra Bela e Vargem..... 45 000,00
- b) Idem ao Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", para o Serviço de Caixa Escolar..... 15 000,00

III - ENSINO SECUNDÁRIO

- a) Aluguel do prédio do Ginásio Estadual local..... 36 000,00
- b) Auxílio à Escola Técnica de Comércio Rio Branco..... 60 000,00
- c) Idem à Comissão Municipal de Esportes..... 80 000,00

IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Auxílio à Maternidade e Infância (Santa Casa)..... 10 000,00
- b) Idem à Infância (Associação de Proteção à Maternidade e Infância do Posto de Puericultura)..... 100 000,00
- c) Idem ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo..... 60 000,00
- d) Idem à Conferência São Vicente de Paulo..... 20 000,00
- e) Idem à Associação Evangélica Presbiteriana..... 20 000,00
- f) Idem às Obras Sociais São José e Santa Terezinha..... 25 000,00
- g) Idem à Assoc. dos Ex-Combatentes da Zona Bragantina.... 12 000,00
- H) Idem à Vila de São Vicente de Paulo..... 10 000,00
- i) Auxílio-Maternidade, Lei nº 1/53, de 1/7/1953..... 30 000,00
- j) Idem para a Casa São Luiz (Irmãzinhas da Imaculada Conceição-Abrigo para Irmãs Idosas e Convalescentes)..... 36 000,00
- k) Idem à Obra Social Pão dos Pobres da Igreja do Rosário (Pia União de Santo Antonio)..... 15 000,00
- l) Idem ao Centro Espirita "Bezerra de Menezes"..... 5 000,00
- m) Idem às Obras Sociais de S.Pio X..... 25 000,00
- n) Idem ao Centro Mineiro de Bragaça Paulista..... 10 000,00
- o) Idem à Vila São Vicente de Paulo, para construção da nova Vila..... 50 000,00
- p) Idem para construção da Casa Paroquial do Dist. Tuiuti 50 000,00
- q) Idem à Igreja de Pedra Bela..... 50 000,00
- r) Idem à Igreja de Vargem..... 50 000,00
- s) Idem à Igreja de Pinhalzinho..... 50 000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

- a) Parte do saldo disponível transferido para este exercício 479 000,00
- b) Parte do superavit previsto no orçamento de 1957..... 379 000,00
- c) Anulação parcial da verba 351-8.81.3-Material de Consumo, item III do orçamento..... 151 000,00
- d) Excesso de arrecadação ^{à ver}verificado..... 605 000,00

ARTIGO 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Julho de 1957

(a) *Goi Sérgio Corti*

Procurador Francisco Antonio

Francisco Antonio

*Aprovado
a Câmara Municipal
para nova redação
9/7/57*

ANEXO CREDITO ESPECIAL

José Franco de Camargo

A Câmara Municipal de Brasília, em sessão de 15 de julho de 1957, aprovou o seguinte texto:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento municipal um crédito especial de Cr\$ 614.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil cruzeiros), destinado a atender as seguintes despesas no exercício de 1957:

Valor	Descrição
750.000,00	Para despesas de pessoal, material de consumo, material permanente e despesas diversas.....
II - ENSINO PRIMÁRIO	
45.000,00	a) Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar dos Grupos Escolares de Sede, Viascruzeiras, Pinalzinho, Pedras de Bela e Vargem.....
15.000,00	b) Idem ao Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", para o Serviço de Caixa Escolar.....
III - ENSINO SECUNDÁRIO	
36.000,00	a) Aluguel do prédio do Ginásio Estadual Local.....
60.000,00	b) Auxílio à Escola Técnica de Comércio Rio Branco.....
80.000,00	c) Idem à Comissão Municipal de Esportes.....
IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.000,00	a) Auxílio à Maternidade e Infância (Santa Casa).....
100.000,00	b) Idem à Infância (Associação de Proteção à Maternidade e Infância do Posto de Fruticultura).....
60.000,00	c) Idem ao Asilo de Mendicantes São Vicente de Paulo.....
20.000,00	d) Idem à Conferência São Vicente de Paulo.....
20.000,00	e) Idem à Associação Evangélica Presbiteriana.....
25.000,00	f) Idem às Obras Sociais São José e Santa Teresinha.....
15.000,00	g) Idem à Assoc. dos Ex-Combatentes da Nona Brigantina.....
10.000,00	h) Idem à Vila de São Vicente de Paulo.....
30.000,00	i) Auxílio-Maternidade, Lei nº 153, de 17/1953.....
36.000,00	j) Idem para a Casa São Lúcia (Irmandade de Imaculada Conceição-Abrigo para Irmãs Idosas e Convalescentes).....
15.000,00	k) Idem à Obra Social São dos Pobres da Igreja do Rosário (Pia União de Santo Antônio).....
5.000,00	l) Idem ao Centro Espírita "Bênedito de Meneses".....
25.000,00	m) Idem às Obras Sociais de S. Pio X.....
10.000,00	n) Idem ao Centro Mineiro de Propagação Paulista.....
50.000,00	o) Idem à Vila São Vicente de Paulo, para construção de nove vilas.....
50.000,00	p) Idem para construção de Casa Paroquial do Dist. Trinitária.....
50.000,00	q) Idem à Igreja de Pedra Bela.....
50.000,00	r) Idem à Igreja de Vargem.....
50.000,00	s) Idem à Igreja de Pinalzinho.....

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

- a) Parte do saldo disponível transferido para este exercício 479.000,00
- b) Parte do superavit previsto no orçamento de 1957 379.000,00
- c) Anulação parcial da verba 351-8.81-3-Material de Consumo, item III do orçamento..... 151.000,00
- d) Excesso de arrecadação verificado..... 605.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1957

(a) José Franco de Camargo

Handwritten notes and stamps at the bottom right corner.

13

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1/57, que
ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$1 614 000,00 (um milhão e seiscentos e catorze mil cruzeiros), destinado a atender às seguintes despesas no exercício de 1957:

I - CÂMARA MUNICIPAL

Para despesas de pessoal, material de consumo, material permanente e despesas diversas..... 750 000,00

II - ENSINO PRIMÁRIO

- a) Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar dos Grupos Escolares da Sede, Viscondessa Cunha Bueno, Pinhalzinho, Pedra Bela e Vargem..... 45 000,00
- b) Idem ao Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", para o Serviço de Caixa Escolar..... 15 000,00

III - ENSINO SECUNDÁRIO

- a) Aluguel do prédio do Ginásio Estadual local..... 36 000,00
- b) Auxílio à Escola Técnica de Comércio Rio Branco..... 60 000,00
- c) Idem à Comissão Municipal de Esportes..... 80 000,00

IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Auxílio à Maternidade e Infância (Santa Casa)..... 10 000,00
- b) Idem à Infância (Associação de Proteção à Maternidade e Infância do Posto de Puericultura)..... 100 000,00
- c) Idem ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo..... 60 000,00
- d) Idem à Conferência São Vicente de Paulo..... 20 000,00
- e) Idem à Associação Evangélica Presbiteriana..... 20 000,00
- f) Idem às Obras Sociais São José e Santa Terezinha..... 25 000,00
- g) Idem à Assoc. dos Ex-Combatentes da Zona Bragantina.... 12 000,00
- H) Idem à Vila de São Vicente de Paulo..... 10 000,00
- i) Auxílio-Maternidade, Lei nº 1/53, de 1/7/1953..... 30 000,00
- j) Idem para a Casa São Luiz (Irmãzinhas da Imaculada Conceição-Abrigo para Irmãs Idosas e Convalescentes)..... 36 000,00
- k) Idem à Obra Social Pão dos Pobres da Igreja do Rosário (Pia União de Santo Antonio)..... 15 000,00
- l) Idem ao Centro Espirita "Bezerra de Menezes"..... 5 000,00
- m) Idem às Obras Sociais de S. Pio X..... 25 000,00
- n) Idem ao Centro Mineiro de Bragaça Paulista..... 10 000,00
- o) Idem à Vila São Vicente de Paulo, para construção da nova Vila..... 50 000,00
- p) Idem para construção da Casa Paroquial do Dist. Tuiuti 50 000,00
- q) Idem à Igreja de Pedra Bela..... 50 000,00
- r) Idem à Igreja de Vargem..... 50 000,00
- s) Idem à Igreja de Pinhalzinho..... 50 000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

- a) Parte do saldo disponível transferido para este exercício 479 000,00
- b) Parte do superavit previsto no orçamento de 1957..... 379 000,00
- c) Anulação parcial da verba 351-8.81.3-Material de Consumo, item III do orçamento..... 151 000,00
- d) Excesso de arrecadação verificado..... 605 000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Julho de 1957

(a) José Sérgio Corti

Adalberto Ferraz de Sá

af - f. 2 - C. T.

Thomaz de Souza
de São Paulo

Julio Vilch
José Franco de Camargo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Item	Value
a) Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar dos Grupos Escolares das Seções, Viçosa, Minas Gerais, Pádua, Pádua, Pádua, Pádua e Verigem.....	45 000,00
b) Idem ao Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibirçá", para o Serviço de Caixa Escolar.....	15 000,00
III - ENSINO SECUNDÁRIO	
a) Auxílio ao prédio do Ginásio Estadual Local.....	36 000,00
b) Auxílio à Escola Técnica de Comércio Rio Branco.....	60 000,00
c) Idem à Comissão Municipal de Raportes.....	80 000,00
IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
a) Auxílio à Maternidade e Infância (Santa Casa).....	10 000,00
b) Idem à Infância (Associação de Proteção à Maternidade e Infância do Posto de Tratorização).....	100 000,00
c) Idem ao Asilo de Mendicantes São Vicente de Paulo.....	60 000,00
d) Idem à Conferência São Vicente de Paulo.....	20 000,00
e) Idem à Associação Evangélica Trinitariana.....	20 000,00
f) Idem às Obras Sociais São José e Santa Teresinha.....	25 000,00
g) Idem à Assoc. dos Ex-Combatentes de Nova Bragança.....	12 000,00
h) Idem à Vila de São Vicente de Paulo.....	10 000,00
i) Auxílio-Maternidade, Lei nº 1/53, de 17/1953.....	30 000,00
j) Idem para a Casa São Luiz (Trabalhos de Inicialização Profissional) para Linhas Lóreas e Convalescentes.....	36 000,00
k) Idem à Opra Social São João Batista de Nossa Senhora.....	15 000,00
l) Idem ao Centro Espirita "Beata de Meneses".....	5 000,00
m) Idem às Obras Sociais de São João.....	25 000,00
n) Idem ao Centro Mineiro de Propagação Parolista.....	10 000,00
o) Idem à Vila São Vicente de Paulo, para construção de nove Vias.....	50 000,00
p) Idem para construção de Opra Terceira de São João.....	50 000,00
q) Idem à Igreja de Santa Helena.....	50 000,00
r) Idem à Igreja de Verigem.....	50 000,00
s) Idem à Igreja de Pádua.....	50 000,00

MANEJAMENTO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

a) Parte do saldo disponível transferido para este exercício 479 000,00

b) Parte do superávit previsto no orçamento de 1957 370 000,00

c) Anulação parcial de verbas 351-8-81-3-Reserva de Contorno 151 000,00

d) Provas de exercícios verificados..... 502 000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1957

(a) *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Apurada

14
[Signature]

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 1/57

Coloque-se onde convier:
No art. 1º: leia-se Cr\$1.650.000,00

- z)* - Auxilio à Cooperativa Pensionato Bragança
 - Paulista Cr\$36.000,00
 - Na alínea d do § único do art. 1º, leia-se Cr\$641.000,00

Sala das Sessões em 2 de julho de 1957.

[Signature]

[Signature]
Arthur Ferreira Bueno

[Signature]
Mario Bruscenti
[Signature]

José Franco de Camargo
José Sérgio Corti
[Signature]

Apurada
2-2-57
[Signature]

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 1/57

15
1

Coloque-se onde convier:

no art. 1º leia-se Cr\$1.650.000,00

t) - Auxilio à Cooperativa Pensionato Bragança

Paulista Cr\$36.000,00
Na alínea d do § único do art. 1º, leia-se: Cr\$641.000,00

Sala das Sessões em 2 de julho de 1957.

Luiz de Mesquita

J. F.

Roberto Ferreira

Mario

Mario Crescente

Julio

José Francisco de Camargo

José Sergio Conti

M. A. A.